



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

DECRETO Nº 009/2018, de 27 de Março de 2018.

Declara em situação anormal, característica com Situação de Emergência em quase toda Extensão Territorial do Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, afetado pela Estiagem 2016/2017 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e nos termos com o Art. 68 – VIII, combinado com o Art. 88 – I, letra “b” da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o sistema nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos ocorridos no período de novembro de 2016 até esta data;

CONSIDERANDO as poucas chuvas caídas nesse período e ainda mal distribuídas, não sendo suficientes para garantir o ciclo produtivo agrícola, de 2017, sendo que a produção ficou comprometida devido à estiagem constante;

CONSIDERANDO que em virtude dessas poucas chuvas alguns dos agricultores sequer conseguiu efetuar o plantio;

CONSIDERANDO que açudes e reservatórios encontram-se, com sua capacidade muito abaixo da média, alguns já secaram causando preocupações, podendo se agravar, caso persista essa estiagem;

CONSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar auxílio às famílias carentes e prejudicadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Situação Anormal em quase toda Extensão Territorial do Município de Conceição do Canindé - PI, caracterizado como Situação de Emergência.

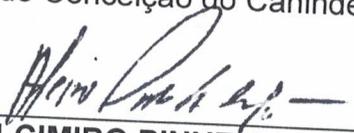
Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município sob a Coordenação de Defesa Civil local.

Art. 3º. As despesas decorrentes de ações provenientes deste Decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE:

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé - PI, 27 de Março de 2018.



ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal